



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.496.182/0001-61 com sede à Av. Mario Correa, 87, bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP: 78.025-140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu procurador Sr. **José Emilio Cavalcante Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 237.164.289-49 e do RG nº 369468 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2021.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### **4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP. - CNPJ nº 19.496.182/0001-61**  
**ITENS E VALORES:**

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
4	1-28-0366	AGULHA Nº 08 PARA COSTURA A MAO, EM ACO INOX, UNIDADE.	CORRENTE	UN	30,00	0,90	27,00
13	1-28-0285	BARBANTE 50 FIOS NATURAL DE SISAL, ROLO 400M, UNIDADE.	ROMA	UN	50,00	26,85	1.342,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CNPJ: 01.321.850/0001-54**

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apicás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

15	1-28-0281	BARBANTE DE ALGODAO 06 FIOS, ROLO 84GR, APROXIMADAMENTE 84M, UNIDADE.	ROMA	UN	50,00	7,50	375,00
18	1-28-0279	BARBANTE NATURAL CORDAO DE SISAL TAMANHO GRANDE, COM 50 FIOS APROXIMADAMENTE, 850G UNIDADE	SISALSUL	UN	50,00	30,85	1.542,50
19	1-28-0286	BARBANTE NATURAL DE SISAL, FIOS COM 4/8,ROLO COM 240 METROS, CORES VARIADAS, UNIDADE.	SISALSUL	UN	50,00	21,85	1.092,50
35	1-28-0292	COLA PARA DECOUPAGE, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, UNIDADE.	DAIARA	UN	30,00	25,90	777,00
42	1-28-0220	ELASTICO DE BORRACHA,33,NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS	RED BOR	UN	20,00	21,60	432,00
50	1-28-0274	ESTOJO DE SOMBRA PARA MAQUIAGEM, CORES VARIADAS UNIDADE	UNI MAKE UP	UN	20,00	20,12	402,40
58	1-28-0208	FITA DECORATIVA COMPOSTA DE 81% POLIESTER X 19% VISCOSE, FACE SIMPLES, MEDINDO (16MM X 10)M, CORES DIVERSAS, METRO.	CIRCULO	MTR	30,00	0,75	22,50
59	1-28-0210	FITA DECORATIVA EM CETIM Nº 00, APLICACAO E DECORACAO, CORES VARIADAS METRO	CIRCULO	MTR	30,00	0,40	12,00
63	1-28-0262	GEL PARA CABELO DO TIPO FIXADOR, PH NEUTRO E 0% DE ALCOOL, UNIDADE	MELI BRASIL	UN	20,00	8,07	161,40
64	1-28-0309	IMA DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL, UNIDADE.	ARANHA	UN	100,00	2,40	240,00
68	1-09-0596	LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO, COM 400 LAMPADAS COLORIDAS, 220V, UNIDADE.	RIO MASTER	UN	200,00	121,24	24.248,00
80	1-28-0340	PINCEL ESCOLAR Nº 08 PELO CERDA BRANCA, CHATO, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA LONGO, COR AMARELA, TECNICA OLHO E ACRILICA, UNIDADE.	CONDOR	UN	50,00	4,69	234,50
81	1-28-0342	PINCEL Nº 0 PARA PINTURA EM CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE	CONDOR	UN	30,00	6,71	201,30
82	1-28-0350	PINCEL Nº 1 1/2 PELOS NATURAIS, DE MADEIRA, LONGO, QUADRADO, UNIDADE.	CONDOR	UN	50,00	11,63	581,50
83	1-28-0341	PINCEL Nº 10 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	CONDOR	UN	30,00	5,74	172,20
84	1-28-0335	PINCEL Nº 12 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	CONDOR	UN	30,00	6,95	208,50
86	1-28-0347	PINCEL Nº 22 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO: REDONDO, UNIDADE.	CONDOR	UN	30,00	10,30	309,00
87	1-28-0349	PINCEL Nº 24 DE CRINA DE CAVALO, EM MADEIRA, UNIDADE.	CONDOR	UN	30,00	11,16	334,80
90	1-28-0338	PINCEL PARA PINTURA Nº 20 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	CONDOR	UN	30,00	10,35	310,50
94	1-28-0304	SACO PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO, EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	2.000,00	1,50	3.000,00
96	1-27-0052	TECIDO DE POA, 100% ALGODAO, ESTAMPA VARIADA, METRO	PERIPAN	MTR	50,00	25,90	1.295,00
101	1-28-0252	TECIDO TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS, METRO.	PERIPAN	MTR	50,00	25,90	1.295,00

**Valor total do Fornecedor:** R\$ 38.617,10 (trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apicás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

**5.13.** A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.13.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.13.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.13.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

**5.13.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**5.14.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**5.16.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**5.17.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
- 7.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CNPJ: 01.321.850/0001-54**

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

## **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 18 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**  
**Julio Cesar dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP**  
**CNPJ nº 19.496.182/0001-61**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) H C COMERCIO DE PAPÉIS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.917.771/0001-95 com sede à Av. Ariosto da Riva, 2619 – Setro C, Alta Floresta/MT, CEP: 78.595-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu proprietário Sr. **Francisco Ramos Correa**, brasileiro, portador do CPF nº 460.480.061-87 e do RG nº 4.656.483-9 SSP/PR, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2021.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### **4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### **FORNECEDOR: H C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA- EPP**

**CNPJ Nº 36.917.771/0001-95**

#### **ITENS E VALORES:**

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
33	1-28-0297	COLA ADESIVA A BASE DE PVA PARA COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT). CONTENDO 1KG,DE SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	20,00	33,22	664,40



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CNPJ: 01.321.850/0001-54**

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

37	1-28-0243	COLA QUENTE BASTAO FINO 7,5MM PACOTECOM 1 QUILO, PARA PISTOLA	RENDICOLLA	Pt	20,00	59,40	1.188,00
54	1-28-0251	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	ADELBRAS	UN	20,00	11,59	231,80
85	1-28-0348	PINCEL Nº 18 CERDA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO UNIDADE.	ACRILEX	UN	30,00	7,41	222,30
89	1-28-0339	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	ACRILEX	UN	30,00	7,33	219,90

**Valor total da Empresa:** R\$ 2.526,40 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

**5.13.** A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**5.13.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.13.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.13.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

**5.13.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**5.14.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**5.16.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**5.17.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

**7.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

## **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CNPJ: 01.321.850/0001-54**

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

---

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 18 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**  
**Julio Cesar dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**H C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA- EPP**  
**CNPJ Nº 36.917.771/0001-95**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.163/0001-55 com sede à Av. Dante Martins de Oliveira, Centro – Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu proprietário Sr. **José Ferreira Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 362.781.491-68 e do RG nº 516.999 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2021.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### **4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### **FORNECEDOR: JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME**

**CNPJ 06.129.163/0001-55**

#### **ITENS E VALORES:**

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
1	1-28-0372	AGULHA Nº 03 PARA CROCHE, EM ALUMINIO UNIDADE.	AZA	UN	50,00	5,05	252,50
2	1-28-0186	AGULHA Nº 02 PARA CROCHE EM ACO INOX, COM 1,5 MM UNIDADE.	AZA	UN	50,00	3,50	175,00
3	1-28-0374	AGULHA Nº 02 PARA CROCHE EM ALUMINIO ANODIZADO COM 1,5MM UNIDADE.	AZA	UN	50,00	5,05	252,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiaçás/MT – CEP: 78.595-000

[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

5	1-28-0376	AGULHA Nº 12 PARA MAQUINA DE OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL, EM ACO, UNIDADE.	SINGER	UN	30,00	1,80	54,00
6	1-28-0365	AGULHA Nº 13 PARA CROCHE EM ACO NIQUELADO, UNIDADE.	AZA	UN	50,00	5,05	252,50
7	1-28-0375	AGULHA Nº 18 PARA BORDADO A MAO EM ACO NIQUELADO, UNIDADE.	AZA	UN	50,00	0,95	47,50
8	1-28-0320	ARGOLA Nº 18 PARA ARTESANTO EM GERAL, CORES VARIADAS, UNIDADE	RITA	UN	50,00	1,80	90,00
9	1-28-0319	ARGOLA TAMANHO G, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITA	UN	50,00	3,95	197,50
10	1-28-0318	ARGOLA TAMANHO M, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITA	UN	100,00	1,35	135,00
11	1-28-0317	ARGOLA TAMANHO P, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITA	UN	100,00	0,74	74,00
12	1-28-0322	BARALHO COM 55 CARTAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL 100 POR CENTO PLASTICO, MEDINDO (63,00 X 88,00)MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	COPAG	UN	20,00	16,50	330,00
14	1-28-0278	BARBANTE BARROCO DECORE COMPOSICAO 65% ALGODAO, 35% POLIESTER, COM 180 MTS, FIO DE BARBANTE COM PELOS, MESCLADO, UNIDADE	CIRCULOS	UN	100,00	27,20	2.720,00
16	1-28-0280	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS TIPO CORDONE, BRANCO, ROLO 500 G, UNIDADE.	IMPERADOR	UN	50,00	18,70	935,00
17	1-28-0282	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS, ROLO 225GR, APROXIMADAMENTE 300M, UNIDADE.	IMPERADOR	UN	50,00	21,75	1.087,50
20	1-28-0284	BARBANTE Nº 06 PARA CROCHE, 800 GRAMAS, 805 METROS, COMPOSICAO: 100% ALGODAO, PARA CONFECCAO DE TRABALHOS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. NA COR CRU UNIDADE	IMPERADOR	UN	100,00	21,75	2.175,00
21	1-28-0283	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 85% ALGODAO COM MINIMO TEX 885 PESO: 700 GRAMAS, 717 METROS, 100% R RECICLADO, CORES VIVIDAS E DURADOURAS. IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS E MUITO MAIS. UNIDADE	IMPERADOR	UN	50,00	19,90	995,00
22	1-28-0303	BASE LIQUIDA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS, EMBALAGEM MIN. DE 30ML, UNIDADE	RUBIROSE	UN	20,00	22,70	454,00
23	1-28-0298	BASE PASTOSA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS EM BASTAO COM MIN. DE 8 GRAMAS, UNIDADE	RUBIROSE	UN	10,00	17,50	175,00
24	1-28-0294	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7,5MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	CAZ	UN	50,00	0,95	47,50
25	1-28-0287	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	CAZ	UN	50,00	1,67	83,50
26	1-28-0429	BASTIDOR DE MADEIRA PARA BORDADO, SEM TARRACHA, TAMANHO Nº 30 UNIDADE	AZA	UN	50,00	32,10	1.605,00
27	1-28-0295	BATOM CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE NO MIN. 3,6 GRAMAS, UNIDADE.	MMOCA	UN	20,00	15,45	309,00
28	1-28-0255	BATOM TIPO BASTAO, DE ALTA FIXACAO, GLICERINA, VITAMINA A PVM, OLEO DE JOJOBA ENTRE OUTROS, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	FENZA	UN	30,00	21,00	630,00
29	1-28-0273	BLUSH PARA MAQUIAGEM, TONS VARIADOS, EMBALAGENS DE NO MIN. 7,5 GRAMAS, UNIDADE.	SAFIRA	UN	20,00	6,50	130,00
30	1-10-0193	BOLA DE NATAL 25 CM, EM PLASTICO METALIZADO, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	ZEIN	UN	200,00	6,50	1.300,00
31	1-10-0194	BOLA DE NATAL 34 CM, METALIZADA, UNIDADE.	ZEIN	UN	500,00	9,90	4.950,00
32	1-03-0412	CD-R VIRGEM, CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MB DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE ÁUDIO - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATE 24 X, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO. UNIDADE.	MULTILASE	UN	300,00	2,00	600,00
34	1-28-0241	COLA BRANCA PARA E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G, UNIDADE.	ACRILEX	UN	30,00	4,10	123,00
38	1-28-0431	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 11,2MM PACOTE COM 1 QUILO, PARA PISTOLA	CAZ	Pt	20,00	59,35	1.187,00
39	1-28-0293	COLA SILICONE PARA ARTESANATO DE NO MINIMO 250 GRAMAS, UNIDADE	CAZ	UN	30,00	18,00	540,00
43	1-10-0430	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 22 X 48, UNIDADE	PLASMEL	UN	50,00	1,00	50,00
44	1-10-0429	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 35 X 45, UNIDADE	PLASMEL	UN	50,00	1,15	57,50
45	1-10-0428	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 50 X 80, USADO PARA CESTA BASICA, UNIDADE	PLASMEL	UN	50,00	1,25	62,50
46	1-28-0270	ESMALTE BASE BRANCA PARA UNHA, VIDRO COM 8 ML, UNIDADE.	LUDORAMA	UN	30,00	6,50	195,00
48	1-28-0265	ESMALTE PARA UNHAS, COM GLITER VARIAS CORES UNIDADE	LUDORAMA	UN	50,00	7,20	360,00
49	1-28-0268	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, PADRAO, UNIDADE.	DALLU	UN	10,00	10,00	100,00
51	1-28-0271	ESTOJO PARA MAQUIAGEM, SOMBRA, BATON, BLUSH E POWDER COMPACTO, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	LUISANCE	UN	20,00	65,00	1.300,00
52	1-10-0195	FESTAO DE NATAL RAMIFICADO, METRO	ZEIN	MTR	250,00	25,50	6.375,00
53	1-10-0192	FESTAO VERDE, PARA DECORACAO DE NATAL, CIRCULAR, METALIZADO, 20 CM X 5 MT, METRO.	ZEIN	MTR	100,00	20,30	2.030,00
55	1-28-0253	FITA CREPE ADESIVA PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA	CAZ	UN	30,00	6,75	202,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiaçás/MT – CEP: 78.595-000

[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

		VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTOS DE ATE 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.UNIDADE.						
56	1-28-0221	FITA DECORATIVA VOIL CETIM NAJAR 10 METROS 25MM, COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA. UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, PRINCIPALMENTE PARA FLORES. FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, VARIAS CORES. EMBALAGEM COM 10 METROS, UNIDADE.	PROGRESSO	UN	30,00	22,50	675,00	
57	1-28-0226	FITA DECORATIVA 100% VISCOSE, TIPO SIANINHA, LARGURA: 11MM, COMPRIMENTO: 10M, CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 10 METROS, UNIDADE.	SAO JOSE	UN	30,00	22,40	672,00	
60	1-28-0225	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 0, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	30,00	0,39	11,70	
61	1-28-0213	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 22, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	30,00	3,95	118,50	
62	1-28-0211	FITA DECORATIVA VIEIS, MEDIDA (0,038 X 3)M, CORES VARIADAS, METRO	PERIPAM	MTR	30,00	0,95	28,50	
65	1-28-0310	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX15,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	50,00	6,85	342,50	
66	1-28-0311	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX20,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	30,00	8,85	265,50	
67	1-28-0312	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX30,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	30,00	13,35	400,50	
69	1-28-0263	LAPIS PARA DELINEAR OLHOS, EM MADEIRA, NA COR PRETA, UNIDADE.	BELLAFAME	UN	10,00	6,30	63,00	
70	1-28-0272	LAPIS PARA DELINEAR OS OLHOS, A PROVA D'ÁGUA, CORES VARIADAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE	BELLAFAME	UN	20,00	4,40	88,00	
71	1-28-0275	LIXA PARA PES, EM MADEIRA, UNIDADE.	SHEILA	UN	50,00	6,30	315,00	
72	1-28-0305	MASCARA PARA CILIOS, COR PRETA, 7ML, UNIDADE	FENZA	UN	20,00	21,10	422,00	
73	1-28-0229	MICANGA DE ACRILICO TIPO PAETES, FORMATO VARIADO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, (MEDIDA COPINHO) UNIDADE.	CENTRAL BOTOES	UN	30,00	1,60	48,00	
74	1-28-0232	MICANGA DE ACRILICO, CIRCULAR, PEQUENO (PARA OLHOS DE BISQUIT), PRETA, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	CENTRAL BOTOES	UN	30,00	1,30	39,00	
75	1-28-0237	MICANGA MEIA PEROLA 6MM, MEDIDA NO COPINHO	CENTRAL BOTOES	UN	100,00	3,50	350,00	
76	1-28-0238	MICANGA MEIA PEROLA 8MM, MEDIDA NO COPINHO.	CENTRAL BOTOES	UN	100,00	5,50	550,00	
77	1-28-0234	MICANGA FORMATO REDONDO TIPO CRISTAL, TRANSPARENTE, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	CENTRAL BOTOES	UN	100,00	3,50	350,00	
78	1-28-0330	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	CENTRAL BOTOES	UN	50,00	1,50	75,00	
79	1-28-0329	OLHO MOVEL DE PLASTICO PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE.	CENTRAL BOTOES	Pt	20,00	14,20	284,00	
92	1-28-0302	PO COMPACTO PARA MAQUIAGEM, PANQUEQUE, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	RESENTAL	UN	50,00	8,90	445,00	
93	1-28-0307	SACO PARA PRESENTE 50 X 60 CM EM PAPEL COUCHE CELULOSE, VARIAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACPEL	UN	2.000,00	2,45	4.900,00	
95	1-10-0427	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, UNIDADE	CAZ	UN	1.000,00	0,35	350,00	
97	1-27-0051	TECIDO PARA PONTO CRUZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSOES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS. METRO	ESTILOTEX	MTR	30,00	31,00	930,00	
98	1-28-0245	TECIDO PARA PONTO RUSSO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, UTILIZADO PARA BORDADOS. METRO.	ESTILOTEX	MTR	30,00	29,00	870,00	
99	1-28-0250	TECIDO TIPO ALGODAO CRU, ARMACAO 24X24, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 220G/M2, COM LARGURA DE 1,70M, COR NATURAL, METRO	ESTILOTEX	MTR	50,00	19,20	960,00	
100	1-28-0249	TECIDO TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 8,00M, NAS CORES VARIADAS, METRO	ESTILOTEX	MTR	30,00	20,10	603,00	
102	1-28-0246	TECIDO TIPO RENDA DE GUIPIR CONFECCIONADO EM RENDA DE LINHO OU SEDA COM MOTIVOS EM RELEVO QUE FORMAM ARABESCOS, COM MODELO E CORES DIVERSAS. METRO	CENTRAL BOTOES	MTR	30,00	30,00	900,00	
103	1-28-0352	TINTA TIPO ACRILEX, CORES VARIADAS, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	50,00	4,80	240,00	
104	1-28-0256	TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS, METRO.	ECOBRAZ	MTR	50,00	3,35	167,50	
105	1-28-0261	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO (45 X 85)CM, CORES VARIADAS, 100% ALGODAO, UNIDADE.	ESTILOTEX	UN	50,00	14,20	710,00	
					7.080,000		48.813,20	

**Valor total do Fornecedor: R\$ 48.813,20 (trezentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

---

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

**5.13.** A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.13.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.13.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.13.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**5.13.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**5.14.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**5.16.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**5.17.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

**7.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

### **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 18 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**  
**Julio Cesar dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME**  
**CNPJ 06.129.163/0001-55**  
**CONTRATADA**